



PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

ATA DA 1ª REUNIÃO DE TRABALHO DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA N.º 012/2020/GAB/SEMUR

ABERTURA: Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia quatro de março de dois mil e vinte, reuniram-se na sala Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, os membros da Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral das três entidades representantes dos movimentos populares que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social: Tanhama de Souza Barbosa – Presidente, Raymundo José Fraga Júnior - Conselheiro Titular representante da SEMPOG; Ernandes Gervasio - Conselheiro Titular, representante da Central de Movimentos Populares – CMP e Jair Melchior Bruxel – Conselheiro Titular, representante do Instituto Madeira Vivo – IMV, com o objetivo de analisar a documentação apresentada pelas entidades que solicitaram credenciamento, conforme estabelece o EDITAL N° 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020.

Os trabalhos foram iniciados pelo Secretário Executivo do CONCIDADE Emanuel Meirelles, sendo apresentada a solicitação da **UEMP – União Estadual por Moradia Popular**, que encaminhou e-mail, datado de 21 de fevereiro de 2020, às 18h 06min com documento solicitando prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de credenciamento, justificando no Ofício que “o sistema eletrônico do TCE está oscilando não houve possibilidade de emitir em tempo hábil as certidões negativas”, o qual, conforme cronograma do Edital em pauta, finalizou dia 21 de fevereiro de 2020. De pronto a Presidente Sra. Tanhama de Souza Barbosa informou que o Gabinete da SEMUR enviou Ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, solicitando informações a respeito do funcionamento do sistema nesse período e que ainda não recebeu resposta do TCE. A Comissão argumentou que houve tempo hábil de 10 a 21 de fevereiro para que fossem providenciados os documentos, e que, quatro entidades apresentaram os envelopes com os documentos para credenciamento. Após debater a questão, a Comissão foi unânime em decidir pelo indeferimento do pedido da entidade, devendo o fato ser comunicado ao Secretário da SEMUR, Presidente do CONCIDADE Sr. Edemir Monteiro Brasil Neto.

Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Tanhama fez a leitura do EDITAL N° 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, sendo acompanhada pelos demais membros que realizaram a conferência dos itens constantes do Checklist para análise da regularidade dos documentos, instrumental a ser utilizado pela Comissão.

Após a leitura do Edital, foi **realizada a abertura do 1º Envelope contendo os documentos de credenciamento apresentado pela FEDERAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE RONDÔNIA – FEDER**, os quais foram analisados com o preenchimento do Checklist de Análise Documental pela Comissão Eleitoral, sendo considerada **Inabilitada**, em razão de descumprimento do **EDITAL N° 001/2020/CONCIDADE/SEMUR**, conforme abaixo especificado:





PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

45 **a) Referente a entidade**

46 I - Descumprimento do subitem 1.2: por ter sua sede no Município de Candeias do Jamari,
47 conforme consta na cópia do Estatuto apresentado;

48

49 **b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial –**
50 **ANEXO II:**

51 I - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do
52 Tribunal de Contas;

53 II - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não
54 exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

55

56 **c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial –**
57 **ANEXO II:**

58 I - Descumprimento da alínea “a”, do subitem 2.5 não apresentou cópia do CPF;

59 II - Descumprimento da alínea “b” do subitem 2.5: na Certidão de Ações Cível e Criminal
60 apresentada consta homônimo ou duplicidade de cadastro, referente a Conselheira Suplente
61 indicada pela entidade;

62 III - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do
63 Tribunal de Contas;

64 IV - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não
65 exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

66

67 Em seguida foi realizada a **abertura do 2º Envelope contendo os documentos de**
68 **credenciamento apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS**
69 **RECICLÁVEIS DE RONDONIA – UNIDOS PELA VIDA** os quais foram analisados com
70 o preenchimento do Checklist de Análise Documental pela Comissão Eleitoral, sendo
71 considerada **Inabilitada**, em razão de descumprimento do **EDITAL N°**
72 **001/2020/CONCIDADE/SEMUR**, conforme abaixo especificado:

73

74 **a) Referente a entidade**

75 I - Descumprimento das alíneas “a” e “b” do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial –
76 ANEXO II, assinada por seu representante legal;

77 II - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.2: a Ata apresentada corresponde a eleição de
78 2015/2017;

79 III - Descumprimento da alínea “e” do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com
80 foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral;

81

82 **b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial –**
83 **ANEXO II:**

84 I - Descumprimento da alínea “a”, do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF;

85 II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do
86 Tribunal de Contas;





PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

87 III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada
88 de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos
89 municipais;

90

91 **c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial –**
92 **ANEXO II:**

93 I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF;

94 II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do
95 Tribunal de Contas;

96 III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de
97 que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

98

99 Na sequência, foi realizada a **abertura do 3º Envelope contendo os documentos de**
100 **credenciamento apresentado pela COOPERATIVA RONDONIENSE DE**
101 **CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATANORTE** os
102 quais foram analisados com o preenchimento do Checklist de Análise Documental pela
103 Comissão Eleitoral, sendo considerada **Inabilitada**, em razão de descumprimento do
104 **EDITAL Nº 001/2020/CONCIDADE/SEMUR**, conforme abaixo especificado:

105

106 **a) Referente a entidade**

107 I - Descumprimento das alíneas “a” e “b” do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial –
108 ANEXO II, assinada por seu representante legal;

109

110 **b) Referente ao Conselheiro Titular – indicada pela entidade na Carta Credencial –**
111 **ANEXO II:**

112 I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF;

113 II - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de
114 que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

115

116 **c) Referente a Conselheira Suplente - indicada pela entidade na Carta Credencial –**
117 **ANEXO II:**

118 I - Descumprimento da alínea “a” do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF;

119 II - Descumprimento da alínea “c” do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do
120 Tribunal de Contas;

121 III - Descumprimento da alínea “d” do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada
122 de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos
123 municipais;

124

125 Na sequência foi realizada a **abertura do 4º Envelope contendo os documentos de**
126 **credenciamento apresentado pela CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES DE**
127 **RONDÔNIA - CMP**, os quais foram analisados com o preenchimento do Checklist de
128 Análise Documental pela Comissão Eleitoral, sendo considerada **Inabilitada**, em razão de
129 descumprimento do **EDITAL Nº 001/2020/CONCIDADE/SEMUR**, conforme abaixo
130 especificado:





PREFEITURA DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

131

132 **a) Referente a entidade**

133 I - Descumprimento das alíneas “d” do subitem 2.2: a Ata de posse está defasada, conforme
134 arts. 13 e 14 do estatuto Social.

135 II - Descumprimento das alíneas “e” do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com
136 Foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral.

137

138 Encerrada a análise dos documentos de cada entidade, os mesmos foram recolocados nos
139 respectivos envelopes, sendo devidamente fechados. Nada mais havendo a tratar, a
140 Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Tanhama agradeceu a participação de todos e encerrou
141 a presente Reunião às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. A presente Ata foi
142 elaborada por mim, Sara Vieira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Gestor do
143 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS que secretariei a reunião, a
144 qual, após lida e aprovada pelos membros da Comissão, segue assinada por todos.

145

146

147

148

Raymundo José Fraga Júnior
Conselheiro Titular - SEMPOG

Ernandes Gervasio
Conselheiro Titular - CMP

149

150

151

152

153

Jair Melchior Bruxel
Conselheiro Titular – IMV

Emanuel Pontes Meirelles
Secretário Executivo do CONCIDADE

154

155

156

157

158

Sara Vieira dos Santos
Secretária Executiva do CGFMHIS

Tanhama de Souza Barbosa
Presidente da Comissão - SEMUR

159

